QUARTA•FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019 • ANO XI | N º 2370

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 156/19 DE AGOSTO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019
- DECRETO Nº 157/19 DE AGOSTO DE 2019 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019.
- DECRETO Nº. 168 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR (A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 169 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 050 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARA COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE CARRO PIPA - OPERAÇÃO AGUA POTÁVEL - OAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE LIMPEZA GERAL DOS PISOS PAVIFLEX DO HOSPITAL CARMELA DUTRA, E OUTROS SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADO: RUI FERREIRA SÁ
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS/DIFERENCIADAS EM ARTES PLÁSTICAS (PAINÉIS, DESENHOS, ARTES VISUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADO: IURI LOPES DE AMORIM
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019 - OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM VASOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E OUTROS, PARA AMBIENTES PLANEJADOS, INTERNOS E EXTERNOS DO CAPS, PSF E OUTROS SECRETÁRIA DE SAÚDE - CONTRATADO: VINICIUS DE JESUS SILVA
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019
- RESUMO DE CONTRATO Nº 280/2019 - DISPENSA 157/2019 - CONTRATADO: CHARLES JOSÉ VARGAS DOS REIS.

ADJUDICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 49/2019 - TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES

HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

INEXIGIBILIDADE

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 49/2019 - CONTRATO Nº 277/2019 - TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES
- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 49/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2019 - CONTRATO Nº. 277/2019

CONTRATOS

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - CONTRATO Nº 248/2019 - EMPRESA CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
- INEXIBILIDADE 01/2019 - CREDENCIMENTO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 002/2019
- RESUMO DE CONTRATO Nº 02.78/2019 - INEXIBILIDADE 01/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.78/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 INEXIBILIDADE Nº 01/2019 - EMPRESA: MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI ME.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

DECRETO Nº 156/19 de Agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 599, de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
01.02 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS

(41) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.110-0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Total da Unidade:	**10.000,00**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	240.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(495) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	300.000,00
Total da Unidade:	**615.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
(494) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	25.000,00
Total da Unidade:	**95.000,00**

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(13) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(79) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
(105) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0029 - Material de Consumo	5.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(132) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034-0029 - Subvenções Sociais	20.000,00
(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.305,00
(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0029 - Material de Consumo	12.002,41
(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0029 - Material de Consumo	600,00
(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0029 - Material de Consumo	20.000,00
(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
Total da Unidade:	**204.907,41**

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - Material de Consumo	5.200,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	140.000,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	289.804,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	100.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	38.000,00
(164) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0030 - Material de Consumo	1.540,00
(177) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	270.000,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade:	**894.544,00**

07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(2) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0015 - Material de Consumo	250.000,00
(2) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0015 - Material de Consumo	15.000,00
(2) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0015 - Material de Consumo	38.000,00
(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	400.000,00
(8) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.015-0019 - Aquisição de Imóveis	800.000,00
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.450,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(49) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0019 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(70) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.093-0001 - DIÁRIAS - CIVIL	375,00
(70) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.093-0001 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
(70) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.093-0001 - DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0019 - Material de Consumo	100.000,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0019 - Material de Consumo	40.732,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0019 - Material de Consumo	100.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(130) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.002-0001 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	256.000,00
Total da Unidade:	**3.456.607,00**

08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

(256) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0024 - Obras e Instalações	100.000,00
(263) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.094-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Unidade:	**506.000,00**

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
(23) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0014 - Material de Consumo	117.000,00
(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.000,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0014 - Material de Consumo	4.300,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0014 - Material de Consumo	35.000,00
(43) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0014 - Material de Consumo	50.000,00
(56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(59) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	265.000,00
(60) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	1.651,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	69.000,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	2.400,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	10.000,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	15.000,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	6.100,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	8.600,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	20.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(86) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0002 - Equipamentos e Material Permanente	41.500,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0014 - Material de Consumo	7.000,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	533.000,00
(155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	27.700,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.000,00
(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	130.000,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
(210) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
(251) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
(252) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.062-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.062-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	7.000,00
(258) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.075-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
Total da Unidade:	**3.009.251,00**

10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(358) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-0000 - Obras e Instalações	5.000,00
Total da Unidade:	**5.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(405) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Unidade:	**10.000,00**

31 - SAAE
31.31 - SAAE

(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0050 - Material de Consumo	6.700,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Unidade:	**136.700,00**
Total Suplementação:	**8.943.009,41**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
(13) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total da Unidade:	**110.000,00**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(63) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0000 - Obras e Instalações	5.000,00
(87) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade:	**15.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.000,00
Total da Unidade:	**38.000,00**

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(43) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0000 - Obras e Instalações	15.000,00
(43) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0000 - Obras e Instalações	100.000,00
(57) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.024-0029 - Subvenções Sociais	20.000,00
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0000 - Material de Consumo	600,00
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0000 - Material de Consumo	12.002,41
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - Material de Consumo	5.000,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(130) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.305,00
(215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.112-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0000 - Material de Consumo	9.000,00
(243) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
(243) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
Total da Unidade:	**204.907,41**

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0016 - Material de Consumo	5.200,00
(149) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0042 - Obras e Instalações	100.000,00
(151) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0024 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	289.804,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540,00
(186) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	240.000,00
(186) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	270.000,00
(186) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
(186) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
(197) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0000 - Obras e Instalações	40.000,00
(214) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.046-0000 - Obras e Instalações	140.000,00
Total da Unidade:	**1.441.544,00**

07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(1) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - Material de Consumo	220.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações	800.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações	256.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	38.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	100.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	120.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	100.000,00
(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	100.000,00
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.450,00
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0001 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0001 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
(51) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
(53) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0001 - Material de Consumo	375,00
(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0001 - Material de Consumo	15.000,00
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(108) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.732,00
(128) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.002-0001 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	40.000,00
Total da Unidade:	**3.456.607,00**

08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

(220) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0000 - Obras e Instalações	100.000,00
(221) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0000 - Obras e Instalações	140.000,00
(230) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.021-0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TER	15.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
08.08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(244) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
(246) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Unidade:	**271.000,00**

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0002 - Obras e Instalações	24.000,00
(2) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0014 - Obras e Instalações	5.998,52
(3) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0002 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(4) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.023-0002 - Aquisição de Imóveis	3.000,00
(4) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.023-0002 - Aquisição de Imóveis	7.000,00
(4) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.023-0002 - Aquisição de Imóveis	26.000,00
(5) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0002 - Obras e Instalações	20.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0014 - Obras e Instalações	40.000,00
(8) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0014 - Obras e Instalações	50.000,00
(9) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0014 - Obras e Instalações	50.000,00
(10) 3.3.93.30.00.00.00.00.2.011-0002 - Material de Consumo	500,00
(11) 3.3.93.32.00.00.00.00.2.011-0002 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	500,00
(12) 3.3.93.39.00.00.00.00.2.011-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(13) 4.4.93.51.00.00.00.00.2.011-0002 - Obras E Instalações	500,00
(14) 4.4.93.52.00.00.00.00.2.011-0002 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	78.000,00
(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.000,00
(18) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(20) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0014 - Subvenções Sociais	15.000,00
(20) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0014 - Subvenções Sociais	27.000,00
(20) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0014 - Subvenções Sociais	50.000,00
(20) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0014 - Subvenções Sociais	7.393,51
(20) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.050-0014 - Subvenções Sociais	20,00
(24) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(31) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	10.000,00
(34) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
(34) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	33.000,00
(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
(38) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
(44) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(46) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(49) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.051-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
(51) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.051-0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	10.000,00
(54) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0002 - Material de Consumo	7.000,00
(54) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0002 - Material de Consumo	26.000,00
(55) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0014 - Material de Consumo	5.000,00
(56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
(67) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	65.000,00
(67) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	35.000,00
(67) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	15.000,00
(68) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0014 - Subvenções Sociais	20.000,00
(78) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.300,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.500,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.700,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(82) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.053-0002 - Auxílio-Alimentação	17.000,00
(83) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.053-0014 - Auxílio-Alimentação	17.000,00
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.053-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	18.586,68
(86) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.700,00
(91) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.701,91
(98) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.057-0002 - Subvenções Sociais	1.000,00
(99) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.057-0014 - Subvenções Sociais	20.000,00
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0002 - Material de Consumo	9.200,00
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(109) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.058-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
(111) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.058-0014 - Subvenções Sociais	26.000,00
(112) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0002 - Material de Consumo	6.968,00
(113) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0014 - Material de Consumo	10.000,00
(114) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,03
(116) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.058-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	24.568,60
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0002 - Material de Consumo	7.478,74
(120) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(124) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0014 - Material de Consumo	8.000,00
(126) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.012,10
(130) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(131) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0014 - Material de Consumo	25.279,37
(132) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
(133) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.792,00
(134) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(138) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0014 - Material de Consumo	10.000,00
(140) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(145) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0014 - Material de Consumo	5.000,00
(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(149) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.079-0014 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
(150) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.024-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.024-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	3.063,11
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	716,90
(155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	4.036,32
(155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	81,19
(156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - Obras e Instalações	7.554,54
(159) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-0023 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(160) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0002 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
(161) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0014 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
(162) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0023 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0090 - Equipamentos e Material Permanente	27.430,00
(164) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0002 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0014 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
(166) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.054-0023 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	2.400,00
(176) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.600,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.100,00
(181) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.060-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
(181) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.060-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
(186) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
(190) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.062-0014 - Subvenções Sociais	50.000,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	48.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	1.000,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	851,89
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0002 - Material de Consumo	24.503,10
(195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.463,37
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0002 - Material de Consumo	585,90
(201) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(202) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.078-0002 - Material de Consumo	2.000,00
(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(206) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0002 - Obras e Instalações	15.000,00
(207) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0023 - Obras e Instalações	75.000,00
(208) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.078-0002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(218) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.055-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	251,03
(219) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.055-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	5.127,36
(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0002 - Material de Consumo	106,82
(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0014 - Material de Consumo	17.362,34
(222) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.068,20
(223) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.601,16
(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.651,00
(225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.349,37
(226) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-0002 - Obrigações Tributárias e Contributivas	213,64
(227) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.990,96
(229) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
(231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
(232) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0002 - Material de Consumo	2.990,96
(236) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0014 - Material de Consumo	2.955,04
(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.068,20
(238) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.333,86
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(242) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.056-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.791,28
(242) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.056-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
(245) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0023 - Obras e Instalações	26.004,00
(246) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.075-0023 - Indenizações e Restituições	5.000,00
(247) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.003-0002 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.000,00
(248) 3.2.90.22.00.00.00.00.0.003-0000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
(249) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0002 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
(250) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(250) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	7.000,00
(250) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
(250) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
(250) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
(251) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	75.000,00
(251) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	34.000,00
Total da Unidade:	**3.009.251,00**

10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Unidade:	**60.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade:	**10.000,00**

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AQUICULTURA
18.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AQUICULTURA

(452) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total da Unidade:	**70.000,00**

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

(481) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Total da Unidade:	**120.000,00**

31 - SAAE
31.31 - SAAE

(17) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.700,00
(30) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

31 - SAAE
31.31 - SAAE

(45) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.006-0050 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
Total da Unidade:	**136.700,00**
Total Anulação:	**8.943.009,41**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Agosto de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14
Município: Bom Jesus da Lapa

DECRETO Nº 157/19 de Agosto de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2019.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 599, de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(502) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.019-0000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Unidade:	**2.000,00**
Total Suplementação:	**2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(153) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	2.000,00
Total da Unidade:	**2.000,00**
Total Anulação:	**2.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Agosto de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 168 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **JAILMA MARIA CARDOSO SOUZA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 18 de Setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 169 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Técnico Agrícola do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto apurado no Processo Administrativo n.º 315/2019;

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 153 e 159 da Lei 92-A de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) deixou de cumprir suas atribuições injustificadamente junto a essa municipalidade desde 02 de fevereiro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado (a), do Cargo de Técnico Agrícola do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **LUCAS SANTOS LIMA,** a partir da presente data, com efeito retroativo á 03 de março de 2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo á 03 de março de 2008.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 18 de Setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

PORTARIA Nº. 050 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Subcomissão Para Acompanhar o Credenciamento dos Prestadores de Serviços, para coleta, transporte e distribuição de água potável de carro pipa - Operação Agua Potável - OAP, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 014.5372.2019.0003426-70, que entre si celebram a Superintendência de Proteção de Defesa Civil – SUDEC – Estado da Bahia e Município de Bom Jesus da Lapa;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Subcomissão Para Acompanhar o Credenciamento dos Prestadores de Serviços, para coleta, transporte e distribuição de agua potável de carro pipa o Operação Agua Potável – OAP.

Art. 2º - A Subcomissão Para Acompanhar o Credenciamento dos Prestadores de Serviços, para coleta, transporte e distribuição de agua potável de carro pipa o Operação Agua Potável – OAP, será composta por 04 (quatro) membros, a saber:

I – Representante da Coordenadoria de Defesa Civil, que dará apoio à equipe da SUDEC:
- Allan Marcio Miranda Cerqueira;

II – Mecânico Responsável pela vistoria dos veículos:
- Juarez Ribeiro da Costa;

III – Representante da Vigilância Sanitária, para realizar a vistoria dos tanques:
- José Drágson Bispo dos Santos.

IV – Representante do Setor de Tributos, para emissão de certidões negativas, Municipal, Estadual e Federal:
- Nilton Alves costa.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 23 de Setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Dispensa de Licitação nº 155/2019

Processo Administrativo nº 278/2019

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde.

Contratado: RUI FERREIRA SÁ, inscrito no CPF: 697.064.255-00 e RG: 11.902.999-50 SSP/BA.

Endereço: Rua Olavo Ramos, nº 907 – Guarani – Vitória da Conquista/BA. CEP.:.

Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A contratação se operou de modo direto, sem licitação, tendo em vista que o valor contratado é menor do que o exigido para a realização do certame. Sendo assim, a avença encontra permissivo no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Ademais, a escolha do fornecedor se justifica pela oferta dos serviços, em menores preços, diante da cotação realizada.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.
.

Diante do exposto, solicitamos a V. Sª a devida autorização para proceder a referida despesa.

Bom Jesus da Lapa, 17 de setembro de 2019.

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Bom Jesus da Lapa, 18 de setembro de 2019.

À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Ilmo. Sr. Procurador jurídico municipal
Dr. Lúcio Pereira Cardoso.

Prezado Assessor Jurídico Municipal,

Solicito vista sobre a solicitação da secretaria de saúde para Contrato Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde. Dispensa de Licitação nº 155/2019 – Processo Administrativo nº 278/2019 – no importe de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para que proceda à elaboração de parecer jurídico acerca da sua legalidade/viabilidade, em observância às leis n° 8.666/93, 10.520/02.

Atenciosamente,

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 278/2019

I – SITUAÇÃO FÁTICA

1 - Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 – No caso sub-examine o art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de licitação, in verbis:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Observa-se que a solicitação da Secretária de Saúde, visa à Contratação Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde, está fundamentada no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Cujo valor não supera os de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seis centos reais), limite estabelecido pela Lei 8.666/93 para a modalidade de dispensa, inciso II do mesmo preceito legal.

Deste modo, considerando a observância ao limite de valor fixado pela norma em questão, é a dispensa de licitação o procedimento adequado para efetuar a contratação até que o procedimento licitatório seja realizado.

II – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, há estrita consonância com os preceitos legais, visto o valor da contratação ser inferior ao limite autorizado pelo inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer.

É o parecer,

Bom Jesus da Lapa, 18 de setembro de 2019.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação do Srº RUI FERREIRA SÁ, inscrito no CPF: 697.064.255-00 e RG: 11.902.999-50 SSP/BA., visando à Contratação Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde, no Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus da Lapa, 19 de setembro de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE LIMPEZA GERAL DOS PISOS PAVIFLEX DO HOSPITAL CARMELA DUTRA, E OUTROS – SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

CONTRATO Nº 278/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Srº RUI FERREIRA SÁ, inscrito no CPF: 697.064.255-00 e RG: 11.902.999-50 SSP/BA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,00, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Srº RUI FERREIRA SÁ, inscrito no CPF: 697.064.255-00 e RG: 11.902.999-50 SSP/BA., com sede na Rua Dr. Miguel Calmon, nº 287 – Centro – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP. 47.600-000, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante a Dispensa e Licitação nº 155/2019, Processo Administrativo nº 278/2019, a teor do Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 19 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O Valor Global do presente contrato é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DO PAGAMENTO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativa de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, o CONTRATADO deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.
§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO
CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa nº 155/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;
CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessários para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade do CONTRATADO as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Prefeito Municipal
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RUI FERREIRA SÁ
CPF: 697.064.255-00
RG: 11.902.999-50 SSP/BA.
Contratado

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019
PROCESSO Nº 278/2019

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 278/2019 - dispensa de licitação sendo objeto Contratação Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde. CONTRATADO: RUI FERREIRA SÁ, inscrito no CPF: 697.064.255-00 e RG: 11.902.999-50 SSP/BA., o valor global é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com vigência de 19/09/2019 a 31/12/2019 (Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). B. J. Lapa, 19/09/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: RUI FERREIRA SÁ, inscrito no CPF: 697.064.255-00 e RG: 11.902.999-50 SSP/BA. – OBJETO: Contratação Para a Prestação de Limpeza Geral dos Pisos Paviflex do Hospital Carmela Dutra, e outros – Secretaria de Saúde. – PRAZO: 19/09/2019 a 31/12/2019 – VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 19/09/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Dispensa de Licitação nº 156/2019

Processo Administrativo nº 279/2019

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratado: IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF: 032.021.255-67 e RG: 13061592-70 SSP/BA.

Endereço: Rua Presidente Ernesto Geisel, s/n – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA. CEP.:. 47.600-000.

Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A contratação se operou de modo direto, sem licitação, tendo em vista que o valor contratado é menor do que o exigido para a realização do certame. Sendo assim, a avença encontra permissivo no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Ademais, a escolha do fornecedor se justifica pela oferta dos serviços, em menores preços, diante da cotação realizada.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Diante do exposto, solicitamos a V. Sª a devida autorização para proceder a referida despesa.

Bom Jesus da Lapa, 19 de setembro de 2019.

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Bom Jesus da Lapa, 19 de setembro de 2019.

À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Ilmo. Sr. Procurador jurídico municipal
Dr. Lúcio Pereira Cardoso.

Prezado Assessor Jurídico Municipal,

Solicito vista sobre a solicitação da secretaria de saúde para Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde. Dispensa de Licitação nº 156/2019 – Processo Administrativo nº 279/2019 – no importe de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para que proceda à elaboração de parecer jurídico acerca da sua legalidade/viabilidade, em observância às leis n° 8.666/93, 10.520/02.

Atenciosamente,

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 279/2019

I – SITUAÇÃO FÁTICA

1 - Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 – No caso sub-examine o art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de licitação, in verbis:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Observa-se que a solicitação da Secretária de Saúde, visa à Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde. está fundamentada no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Cujo valor não supera os de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seis centos reais), limite estabelecido pela Lei 8.666/93 para a modalidade de dispensa, inciso II do mesmo preceito legal.

Deste modo, considerando a observância ao limite de valor fixado pela norma em questão, é a dispensa de licitação o procedimento adequado para efetuar a contratação até que o procedimento licitatório seja realizado.

II – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, há estrita consonância com os preceitos legais, visto o valor da contratação ser inferior ao limite autorizado pelo inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer.

É o parecer,

Bom Jesus da Lapa, 20 de setembro de 2019.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação do Srº IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF: 032.021.255-67 e RG: 13061592-70 SSP/BA, visando à Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde., no Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus da Lapa, 20 de setembro de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS/DIFERENCIADAS EM ARTES PLÁSTICAS (PAINÉIS, DESENHOS, ARTES VISUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2019

CONTRATO Nº 279/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Srº IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF: 032.021.255-67 e RG: 13061592-70 SSP/BA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,00, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Srº IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF: 032.021.255-67 e RG: 13061592-70 SSP/BA., residente e domiciliado na rua Presidente Ernesto Geisel, s/n – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA. CEP.:. 47.600-000, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante a Dispensa e Licitação nº 156/2019, Processo Administrativo nº 279/2019, a teor do Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93., para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde..

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 20 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O Valor Global do presente contrato é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DO PAGAMENTO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativa de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, o CONTRATADO deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO
CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa nº 156/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;
CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessários para a execução do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade do CONTRATADO as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de setembro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Prefeito Municipal
Contratante

IURI LOPES DE AMORIM
CPF: 032.021.255-67
RG: 13061592-70 SSP/BA.
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019
PROCESSO Nº 279/2019

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 279/2019 - dispensa de licitação sendo objeto Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde. CONTRATADO: IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF: 032.021.255-67 e RG: 13061592-70 SSP/BA., o valor global é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com vigência de 20/09/2019 a 31/12/2019 (Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). B. J. Lapa, 20/09/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 279/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no CPF: 032.021.255-67 e RG: 13061592-70 SSP/BA. – OBJETO: Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde.. – PRAZO: 20/09/2019 a 31/12/2019 – VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/09/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Dispensa de Licitação nº 158/2019

Processo Administrativo nº 281/2019

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde.

Contratado: VINICIUS DE JESUS SILVA, inscrito no RG 16.648.618 31 SSP/BA e CPF nº 075.019.165-19

Endereço: Rua da Santa Efigênia, nº 12 – João Paulo II - Bom Jesus da Lapa/BA – CEP. 47.600-000.

Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A contratação se operou de modo direto, sem licitação, tendo em vista que o valor contratado é menor do que o exigido para a realização do certame. Sendo assim, a avença encontra permissivo no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Ademais, a escolha do fornecedor se justifica pela oferta dos serviços, em menores preços, diante da cotação realizada.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.
.

Diante do exposto, solicitamos a V. Sª a devida autorização para proceder a referida despesa.

Bom Jesus da Lapa, 23 de setembro de 2019.

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Bom Jesus da Lapa, 25 de setembro de 2019.

À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Ilmo. Sr. Procurador jurídico municipal
Dr. Lúcio Pereira Cardoso.

Prezado Assessor Jurídico Municipal,

Solicito vista sobre a solicitação da secretaria de saúde para Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde. Dispensa de Licitação nº 158/2019 – Processo Administrativo nº 281/2019 – no importe de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para que proceda à elaboração de parecer jurídico acerca da sua legalidade/viabilidade, em observância às leis n° 8.666/93, 10.520/02.

Atenciosamente,

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 281/2019

I – SITUAÇÃO FÁTICA

1 - Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 – No caso sub-examine o art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de licitação, in verbis:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Observa-se que a solicitação da Secretária de Saúde, visa à Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde, está fundamentada no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Cujo valor não supera os de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seis centos reais), limite estabelecido pela Lei 8.666/93 para a modalidade de dispensa, inciso II do mesmo preceito legal.

Deste modo, considerando a observância ao limite de valor fixado pela norma em questão, é a dispensa de licitação o procedimento adequado para efetuar a contratação até que o procedimento licitatório seja realizado.

II – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, há estrita consonância com os preceitos legais, visto o valor da contratação ser inferior ao limite autorizado pelo inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer.

É o parecer,

Bom Jesus da Lapa, 24 de setembro de 2019.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação do Srº VINICIUS DE JESUS SILVA, inscrito no RG 16.648.618 31 SSP/BA e CPF nº 075.019.165-19, visando à Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde, no Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com base no Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus da Lapa, 25 de setembro de 2019.

EURES RIBEIRO PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES COM VASOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E OUTROS, PARA AMBIENTES PLANEJADOS, INTERNOS E EXTERNOS DO CAPS, PSF E OUTROS – SEC. DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019

CONTRATO Nº 281/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Srº VINICIUS DE JESUS SILVA, inscrito no RG 16.648.618 31 SSP/BA e CPF nº 075.019.165-19

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,00, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Srº VINICIUS DE JESUS SILVA, inscrito no RG 16.648.618 31 SSP/BA e CPF nº 075.019.165-19, Rua Santa Efigênia, nº 12 – João Paulo II - Bom Jesus da Lapa/BA – CEP. 47.600-000, de ora em diante denominado CONTRATADO, mediante a Dispensa e Licitação nº 158/2019, Processo Administrativo nº 281/2019, a teor do Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 25 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O Valor Global do presente contrato é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativa de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, o CONTRATADO deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

d)

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.
§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO
CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa nº 158/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;
CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessários para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade do CONTRATADO as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 25 de setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

VINICIUS DE JESUS SILVA
RG 16.648.618 31 SSP/BA
CPF nº 075.019.165-19
Contrato

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019
PROCESSO Nº 281/2019

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo nº 281/2019, que tem como objeto a Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde. CONTRATADO: VINICIUS DE JESUS SILVA, inscrito no RG 16.648.618 31 SSP/BA e CPF nº 075.019.165-19, o valor global é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com vigência de 25/09/2019 a 31/12/2019 (Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). B. J. Lapa, 25/09/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 281/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: VINICIUS DE JESUS SILVA, inscrito no RG 16.648.618 31 SSP/BA e CPF nº 075.019.165-19 – OBJETO: Contrato de prestação de serviços de decorações com vasos, plantas ornamentais e outros, para ambientes planejados, internos e externos do CAPS, PSF e outros – Secretária de Saúde. – PRAZO: 25/09/2019 a 31/12/2019 – VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Decreto 9.412/2018 em conformidade com os Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 25/09/2019. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 280/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel utilizado para hospedagem dos professores que exercem suas atividades funcionais na Escola Municipal Antônio Cardoso dos Santos, localidade do Projeto Formoso "A", Setor 04, município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com vigência de 18/09/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-BA, 18/09/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 157/2019

CONTRATO Nº 280/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: CHARLES JOSÉ VARGAS DOS REIS CPF: 704.725.055-72 – OBJETO: Locação de Imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel utilizado para hospedagem dos professores que exercem suas atividades funcionais na Escola Municipal Antônio Cardoso dos Santos, localidade do Projeto Formoso "A", Setor 04, município de Bom Jesus da Lapa-Bahiaa – PRAZO: 18/09/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 18/09/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 49/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 277/2019, Inexigibilidade nº 49/2019, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Atração Artística Para Apresentação de "TOMATE", no 'Lapa Folia 2019', a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2019, sendo contratada a empresa **TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES**, inscrita no CNPJ nº 19.255.781/0001-93 pelo valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 16 de setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 277/2019, Inexigibilidade nº 49/2019, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Atração Artística Para Apresentação de "TOMATE", no 'Lapa Folia 2019', a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2019, sendo contratada a empresa **TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES**, inscrita no CNPJ nº 19.255.781/0001-93 pelo valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 17 de setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2019

CONTRATO Nº 277/2019

Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram o Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia**,** e a profissional artística **"TOMATE"**, representada pela empresa **TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES,** inscrita no **CNPJ 19.255.781/0001-93.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES,** inscrita no CNPJ **19.255.781/0001-93**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2421, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, ora representada pelo Sr. Fabrício Tomate Cardoso Kraychete, portador da cédula de identidade RG 0635286904 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 010.093.435-80, representando o artista **"TOMATE"**, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 49/2019, processo administrativo nº 277/2019, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Atração Artística Para Apresentação de **"TOMATE"**, no 'Lapa Folia 2019' a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração musical apresentará no dia 29 de dezembro de 2019, com duração média de show de 02:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R$ 120.000,00 – cento e vinte mil reais) serão pago na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 17/09/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 49/2019.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 17 de setembro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito –

TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES
CNPJ 19.255.781/0001-93
- Contratante –

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 49/2019

Processo Administrativo Nº. 277/2019 - Contrato Nº. 277/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: TOM ARTS EDITORA E PRODUCOES, inscrita no CNPJ Nº 19.255.781/0001-93, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2421, Caminho das Árvores, Salvador - BA**.**

Objeto: Contratação de Atração Artística Para Apresentação de **"TOMATE"**, no 'Lapa Folia 2019' a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor global estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 17/09/2019 a 31/12/2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório n° 248/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, referente à Contratação de Empresa para a Aquisição de Móveis Planejados para Bibliotecas do Municipio de Bom Jesus da Lapa, tendo como vencedora do certame a empresa CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.763.097/0001-88, com o valor total no importe de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 22 de agosto 2019.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do processo licitatório n° 248/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, referente à Contratação de Empresa para a Aquisição de Móveis Planejados para Bibliotecas do Municipio de Bom Jesus da Lapa, tendo como vencedora do certame a empresa CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.763.097/0001-88, com o valor total no importe de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Autorizo, portanto, as contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de agosto de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 248/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.763.097/0001-88 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Móveis Planejados para Bibliotecas do Municipio de Bom Jesus da Lapa – PRAZO: 23/08/2019 a 31/12/2019 – com o valor total no importe de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 23/08/2019, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 248/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATO Nº 248/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.763.097/0001-88.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.763.097/0001-88**,** com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 244ª – Lagoa Grande - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Emerson Tiago Rodrigues Cardim, portador do RG nº 544962096 SSP/BA e CPF nº 030.513.165-63, por força do Processo de Licitação nº 248/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Móveis Planejados para Bibliotecas no Municipio de Bom Jesus da Lapa, conforme demais especificações constantes no edital.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 023/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 23 de agosto de 2019 até de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 1059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 1074 – Gestão das Ações de Convênios.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 1060 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1064 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0015 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0002 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 1063 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Secretaria.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Projeto/Atividade: 1065 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 1062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria.

Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão ser fabricados e montados de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

5.2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem a secretaria de saúde e unidades vinculadas

5.3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão pagos em 30, 60 ou/até 90 dias na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 023/2019

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de agosto de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

CPF.: 737.517.155-68

Contratante

CARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Nº 26.763.097/0001-88

Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

INEXIBILIDADE 01/2019

CREDENCIMENTO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 002/2019

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 002/2019 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: A empresa (em 19/09/2019) MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI – ME, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03, com o valor mensal proposto de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência de 19/09/2019 a 31/12/2019 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 19/09/2019. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE 01/2019

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 02.78/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: A empresa (em 19/09/2019) MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI – ME, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03, com o valor mensal proposto de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), - PRAZO: 19/09/2019 a 31/12/2019 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 19/09/2019, Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.78/2019
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
INEXIBILIDADE Nº 01/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI – ME, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eures Ribeiro Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI – ME, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03, com sede na Rua das Pedras, nº 180 – Bonito de Cima – Igaporã/BA - CEP: 46.490-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2019, neste ato, representada pela Srª. Margarete Fernandes Neves, portadora do CPF n° 647.393.095-72, RG nº 0527619089 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Orgão 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde4
Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF
Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde
Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de Doenças
Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial
Projeto Atividade: 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU
Projeto Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2° - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor mensal proposto de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2019.

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

§ 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência**;**

§ 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

IIII - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Bom Jesus Lapa, 19 de setembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI – ME
CNPJ: 28.939.211/0001-03
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E47-6A1B-033F-C927.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E47-6A1B-033F-C927 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E47-6A1B-033F-C927

Hash do Documento

FC9EB63412790B9D5194AB4DE3C38B65F3A743CA95D3F1A8DB989208496A83D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 25/09/2019 17:44 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25